Informativo Sindicor-RJ
Ano 6 - Julho/Agosto de 2004

Governo altera tributação para alongar o prazo das aplicações financeiras

O Governo alterou em agosto a tributação das aplicações no mercado financeiro. Dia 6 de agosto, através da Medida Provisória nº 206, foram introduzidas alíquotas escalonadas de tributação, conforme o prazo dos investimentos e o segmento da aplicação financeira. Embora o Governo tenha reduzido a tributação acima de 12 meses, aumentou a tributação de curto prazo, com a introdução da alíquota de 22,5% para as aplicações até seis meses de prazo. A partir de 1º de outubro de 2004, as operações com ações e índices de ações foram incluídas entre as passíveis de movimentação por meio da Conta Investimento.

A MP também modificou os limites de isenção para a declaração mensal dos ganhos líquidos de pessoas físicas no mercado à vista de ações ou com ouro. Eles foram elevados de R$ 4.143,50 para R$ 20 mil no conjunto de ações.

Em complemento às medidas da área tributária e dos fundos de investimento, a Medida Provisória nº 209, de 26 de agosto, fixou novas regras para o Imposto de Renda dos planos previdenciários de entidades de previdência abertas e fechadas e seguradoras, também com indução ao alongamento dos prazos.

CVM regulamenta os Fundos de investimento

Como parte do pacote, a Comissão de Valores Mobiliários baixou dia 18 de agosto a Instrução nº 409 que consolida a regulamentação dos fundos de investimento e vale a partir de 22/11. Os FIF, FITVM e Fiex, em operação em 24/08, devem adaptar-se até 31/12/2004. Conforme as carteiras, os fundos foram divididos em sete categorias: Curto Prazo, Ações, Referenciado, Renda Fixa, Cambial, Dívida Externa e Multimercado.

Reunião entre Sindicor e Ancor debate assuntos comuns e uso do Porta 500

O Presidente da Associação Nacional das Corretoras de Valores, Câmbio e Mercadorias (Ancor), Paulino Botelho de Abreu Sampaio, e o Vice-Presidente da entidade, Henrique Freihofer Molinari, se reuniram dia 11 de agosto, no Sindicato das Sociedades e Corretores de Fundos Públicos e Câmbio e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários do Rio de Janeiro, com a Diretoria do Sindicor-RJ para troca de informações sobre a conjuntura econômico-financeira. O uso de sistemas eletrônicos (Porta 500) pelas corretoras para chegar até à casa ou escritório dos clientes também foi outro tema discutido. Além de Francisco Elias, estiveram presentes os Diretores Mauro Mello, Joubert Modesto e Marcos Albino, e os representantes das associadas Bruno Pena, Diretor do Banco UBS, Fernando Sansão, Diretor da Corretora Senso, e Oto dos Santos e Nelson Medaber, Diretores da Corretora Elite.

Diretorias da Ancor e do Sindicor-RJ debatem temas de interesse das entidades do mercado

Dúvidas tornam investidor cauteloso

Francisco de Paula Elias Filho

O conjunto de alterações promovidas pelo Governo através da MP nº 206 tem o saudável objetivo de procurar redirecionar a poupança financeira nacional para investimentos de médio e longo prazos. Tal intenção visa proporcionar recursos no mercado de capitais para a capitalização das empresas e o financiamento de projetos de longo prazo, sobretudo os destinados a solucionar os gargalos que põem em risco a sustentação do crescimento da economia.

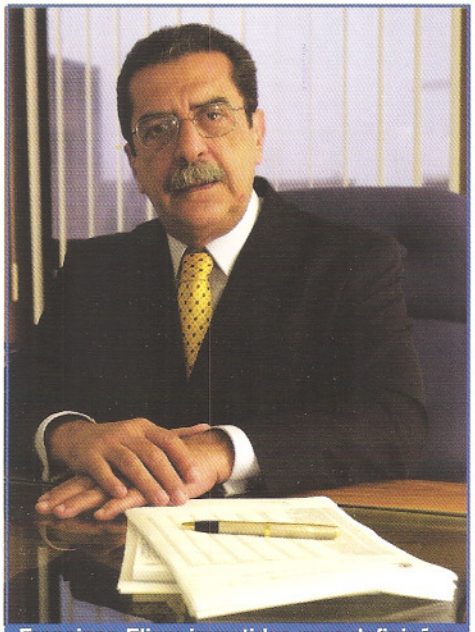

Francisco Elias: investidor quer definições

Tais objetivos são aspirações de toda a sociedade brasileira e particularmente dos participantes do mercado de capitais. Entretanto, é preciso não perder de vista que o alongamento dos prazos das aplicações financeiras será conseqüência natural da evolução do quadro macroeconômico. Os investidores tenderão a procurar aplicações de renda fixa de prazo mais longo se sentirem confiança no avanço da estabilização e da redução das taxas de juros.

Entretanto, é forçoso destacar que a mudança no pensar dos investidores brasileiros precisa ganhar reforço no campo das mudanças institucionais. Dúvidas quanto aos marcos regulatórios ou ao empenho do Governo em avançar nas reformas das áreas tributária, previdenciária e da legislação trabalhista podem anular as boas intenções do novo escalonamento tributário aplicado ao mercado de capitais.

As discussões em torno da regulamentação das chamadas parcerias público privadas (PPPs) são um bom exemplo das dúvidas que o cenário macroeconômico reserva aos investidores. Com as dúvidas sanadas, será mais fácil atrair recursos de longo prazo para investimentos compartilhados entre o setor público, operadores privados, investidores estratégicos e investidores institucionais de longo prazo (como os fundos de pensão). A extensão da nova regulamentação de Imposto de Renda aos fundos de previdência privada complementa as mudanças no mercado financeiro.

Neste sentido, diante das incertezas ainda reinantes no cenário político e suas repercussões sobre a economia, o aumento da tributação no curto prazo pode ser um castigo para o investidor. Espera-se, portanto, que o Governo aja politicamente no sentido de que a nova estrutura tributária permita ao mercado de capitais cumprir sua função auxiliar no desenvolvimento econômico do setor real.

Nova tributação p alongamento de a

Através da Medida Provisória nº 206, o Governo lançou dia 6 de agosto um conjunto de medidas para desonerar a carga tributária com a intenção de estimular o investimento e a poupança de longo prazos, desenvolver o mercado de capitais e reduzir possíveis gargalos na área do comércio exterior. Na área de mercado de capitais, as medidas que entram em vigor em 1º de janeiro de 2005 promoveram significativas alterações no tratamento tributário das aplicações financeiras.

Os ganhos líquidos auferidos em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, bem como sobre os rendimentos obtidos no resgate de cotas de fundos e clubes de investimento em ações (cujo patrimônio seja representado, no mínimo, por 67% de ações negociadas no mercado à vista de bolsas ou entidades assemelhadas) tiveram a alíquota do imposto de renda reduzida de 20% para 15%. Tal tributação não se aplica aos ganhos auferidos nas operações de *day trade*, que permanecem taxadas em 20%.

Seguindo a linha de alíquotas diferenciadas de Imposto de Renda adotada desde o advento do Plano Real para forçar o redirecionamento da poupança nacional para o mercado de capitais, via financiamento das empresas (apenas em 1995 houve uma alíquota uniforme de 10%), o Governo determinou que os fundos de investimento e demais aplicações de renda fixa com prazos inferiores a seis meses tenham a tributação elevada de 20% para 22,5%. As operações com prazo até 30 dias continuam sujeitas ao IOF estabelecido pela Portaria nº 264/99. As aplicações de 180 dias a 12 meses manterão a alíquota atual de 20%. No intervalo de 12 a 24 meses, a tributação cairá para 17,5%, e acima de 24 meses a tributação se reduzirá para 15%.

Houve também alterações no imposto de renda retido na fonte. As operações realizadas em bolsas de valores,

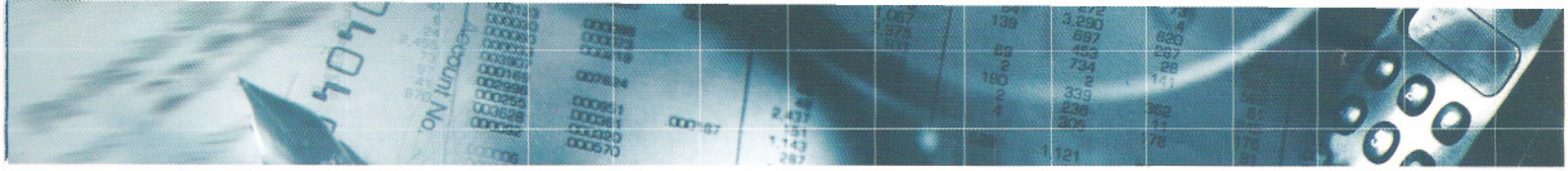

penaliza curto prazo e estimula aplicações no mercado financeiro

IMPOSTO DE RENDA DE OPERAÇÕES E ATIVOS FINANCEIROS – MP 206/04

Operações/Ativos	Até 31/12/2004	A partir de 2005
Renda Fixa	20% sobre rendimentos	• 22,5% até 6 meses • 20% de 6 meses e 1 dia até 12 meses • 17,5% de 12 meses e 1dia até 24 meses • 15% acima de 24 meses
Fundos de Renda Fixa	20% no resgate, com "come-cotas" mensal até set. e semestral até nov.	• 15% apropriado semestralmente ("come-cotas") em maio e novembro. Alíquota complementar (de renda fixa) no resgate de cotas, conforme prazo
Renda Variável	20% sobre o ganho líquido mensal	• 15% sobre o ganho líquido mensal e 0,005% de fonte como antecipação
Day-Trade	20% sobre ganho líquido mensal e 1% de fonte como antecipação	• 20% sobre ganho líquido mensal e 1% de fonte como antecipação
Fundos de Renda Variável	20% no resgate de cotas	• 15% no resgate de cotas

Nota: Para fins de incidência das alíquotas escalonadas de renda fixa, os prazos serão contados a partir de 01/07/04, para aplicações efetuadas até 09/08/04; e da data de aplicação, para as efetuadas a partir de 10/08/04 (inclusive).

Previdência Complementar e Seguradoras MP 209 (26/08)	**A partir de 2005, opção pelos seguintes regimes:** a) Tributação dos valores pagos aos participantes ou assistidos, a título de benefício ou resgates de valores acumulados (na fonte), conforme o prazo de acumulação, às seguintes alíquotas aplicáveis: • 35% - inferior ou igual a 2 anos; • 30% - superior a 2 anos e inferior ou igual a 4 anos; • 25% - superior a 4 anos e inferior ou igual a 6 anos; • 20% - superior a 6 anos e inferior ou igual a 8 anos; • 15% - superior a 8 anos e inferior ou igual a 10 anos; • 10% - superior a 10 anos. b) Tributação à alíquota de 15%, como antecipação do devido na declaração de ajuste da PF, incidente sobre os valores de resgate, no caso de planos de previdência, inclusive Fapi, e sobre os rendimentos, no caso de seguro de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência.

Nota: A opção b aplica-se aos resgates de recursos acumulados e aos benefícios deles decorrentes, a partir de 2005, relativamente aos planos já existentes antes dessa data.

de mercadorias, de futuros e assemelhadas sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte, à alíquota de 0,005% sobre os seguintes valores:

Nos mercados à vista, a cobrança se dá sobre o valor de venda.

Nos mercados de opções, a alíquota se aplica sobre o valor positivo da soma dos prêmios pagos e recebidos no mesmo dia.

Nos mercados a termo, a base de cálculo é a diferença (se positiva) entre o preço a termo e o preço à vista, ou a alienação financeira.

Nos mercados futuros, a incidência se aplica, no encerramento, sobre a soma algébrica dos ajustes diários (se positiva) no encerramento.

As operações de *day trade* permanecem tributadas, na fonte, à alíquota de 1%.

O artigo 10 da MP faculta a compra e venda de ações (ou de índices de ações) por meio da conta corrente de depósito para investimento com isenção da CPMF. É preciso, porém, que as instituições mantenham controles em contas segregadas para permitir identificar a origem dos recursos que serão investidos em ações. Estão isentos do imposto de renda os ganhos líquidos auferidos por pessoa física em operações no mercado à vista de ouro e ações cujo valor das alienações realizadas em cada mês seja igual ou inferior a R$ 20.000,00, para o conjunto de ações. Antes, o valor de isenção era de R$ 4.143,50.

Os rendimentos dos fundos de investimento de renda fixa apropriados semestralmente ("come-cotas") serão tributados à alíquota de 15%, aplicando-se, por ocasião do resgate, uma alíquota complementar, de acordo com o prazo da aplicação. Dia 26 de agosto, por intermédio da MP nº 209, o Governo alterou a tributação dos valores pagos aos participantes de fundos de previdência complementar e de seguradoras, aplicando o mesmo princípio de redução da tributação, conforme o alongamento dos prazos de resgate.

Sindicor-RJ homenageia Dia do Advogado

Como parte das comemorações do Dia do Advogado, a Diretoria do Sindicor-RJ ofereceu em sua sede um almoço em homenagem aos advogados do Sindicato no dia 11 de agosto. Na ocasião, falando em nome de toda a Diretoria presente, o presidente Francisco de Paula Elias Filho agradeceu a inestimável colaboração dos advogados nos assuntos de interesse das corretoras e distribuidoras de valores associadas. Estiveram presentes os advogados José Roberto Sampaio, Everardo Luís Moreira Lima, e Marcos Frederico Donicci Sion.

A diretoria do Sindicor recepciona os advogados que atendem às corretoras e distribuidoras associadas

"Encilhamento", livro de Ney Carvalho, faz nova leitura da 1ª bolha brasileira

Com o patrocínio da Comissão Nacional de Bolsas (CNB) e da Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) foi lançado dia 2 de agosto, na rotunda do Centro Cultural Banco do Brasil, no Rio de Janeiro, local onde funcionou um dos primeiros mercados de valores do país, o livro "Encilhamento, anatomia de uma bolha brasileira", ensaio de autoria do advogado, historiador membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) e ex-corretor, Ney Souza Ribeiro de Carvalho. No concorrido coquetel de lançamento, cerca de 150 pessoas estiveram presentes, com destaque para os presidente da CNB, Carlos Alberto Reis, e do Sindicor-RJ, Francisco Elias. Representantes da Bovespa, Abrasca, Andima e do IHGB, corretores e amigos enfrentaram a fila para colher o autógrafo do autor.

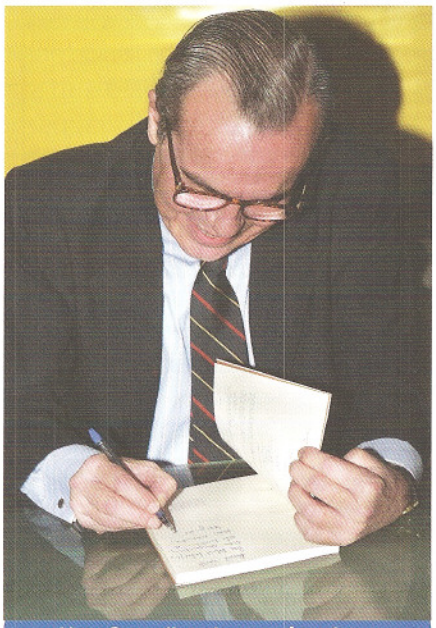

Ney Carvalho deu autógrafos a centenas de amigos e corretores

Diretor da Comissão de Valores Mobiliários nos anos 70, Ney Carvalho faz uma releitura dos fatos narrados no romance "Encilhamento", do Visconde de Taunay, amarga crônica de costumes do final do século 19, na transição entre o fim da Monarquia e o início da República, quando ocorreu grave crise no mercado de capitais brasileiro. E responsabiliza a edição da Lei dos Entraves - marco do intervencionismo estatal na vida econômica do primeiro governo militar e autoritário da República (Floriano Peixoto) - pelas quase sete décadas de hipertrofia no desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro.

Expediente

Sindicato das Sociedades e Corretores de Fundos Públicos e Câmbio e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários do Rio de Janeiro

Presidente: Francisco de Paula Elias Filho; Vice-presidente: Jorge Nuno Odone de Vicente da Silva Salgado; Tesoureiro: Mauro Cesar Medeiros de Mello; Suplentes: Domenico Vommaro e Juan Carbonell Ros; Conselho fiscal: Joubert Modesto da Silva Junior, Luiz Carlos Pires de Araujo, Marcos Albino Francisco

Periodicidade: Bimestral; Tiragem: 500 exemplares; Edição: Gilberto Menezes Côrtes; Diagramação: Beatriz Moreira Rocha

O informativo Sindicor-RJ é uma publicação da Mediação Imprensa e Comunicação tels: (21) 2553-3353/2552-0409; email: mediacao@mediacao.jor.br